



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro  
 Centro  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**PROJETO DE LEI 042/2022**

**EXPEDIENTE**

LIDO EM, 11 / 08 / 2022

1º SECRETÁRIO

Dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar do Município de São Miguel do Tapuio, na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei institui a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.2º. Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o cidadão deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

Art.3º. O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo.

Art.4º Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

Art. 5º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

Art.6º. A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio, 12 de julho de 2022.

Antonio Francisco P.da Silva  
 Presidente da Câmara  
 CPF: 452.845.753-00

Pompílio Evaristo Cardoso Filho  
 Prefeito Municipal

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA  EXTRA 11/08/2022

RIGEM: Lei Executiva

VOTAÇÃO:

VOTOS A FAVOR 04 VOTOS CONTRA 02

APROVADO(A)  REJEITADO(A)

**APROVADO**  
 DISCUSSÃO EM  
 DATA, 11 / 08 / 2022  
 Ver. José Cardoso de Sousa  
 1º Secretário



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
**Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro**  
**Centro**  
**CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DO PROCESSO DE  
SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DA GESTÃO ESCOLAR.**

Excelentíssimos Vereadores,

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio encaminha a esta Augusta Casa, projeto de lei que cria o processo de seleção meritocrática da gestão (gestor) escolar a nível local.

Dita propositura tem por objetivo o cumprimento de metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Dita legislação tornou indispensável o provimento do cargo ou função de gestor escolar conforme critérios técnicos de mérito e desempenho dentre candidatos aprovados previamente em avaliação nesse sentido.

A União priorizará o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos gestores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho.

Em última análise, a seleção meritocrática e de desempenho busca aperfeiçoar as práticas de gestão no ambiente escolar, melhorando o desempenho das unidades escolares na gestão de recursos humanos, de materiais e financeiros.

Certo da compreensão desta Casa, aguarda manifestação quanto à apreciação do projeto.

  
Pompílio Evaristo Cardoso Filho  
Prefeito Municipal

  
Antonio Francisco P. da Silva  
Presidente da Câmara  
CPF 462.348.753-00